



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SUPERINTENDÊNCIA DE BIODIVERSIDADE – SUB
COORDENADORIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – CUCO

PARECER TÉCNICO Nº 021/CUCO/SUB/CUCO/2013

ASSUNTO: Análise da possível interferência em áreas ambientalmente protegidas e eventuais condicionantes para futuro licenciamento ambiental dos blocos exploratórios para concessão das atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural incluídos na 12ª Rodada de Licitações - Bacia dos Parecis, Processo SEMA-MT nº. 116793/2013 de 12/03/2013.

ANEXOS: [1] Decreto Estadual nº. 7.596, de 17 de maio de 2006;

[2] Resolução CONSEMA – nº 26, de 24 de julho de 2007;

[3] Mapa demonstrando a interferência no **Entorno Legal de Territórios Indígenas** dos blocos incluídos na 12ª Rodada de Licitações - Bacia dos Parecis;

[4] Mapa da **sobreposição parcial bloco PRC-T-135** sobre o território da Unidade de Conservação Estadual **Área de Proteção Ambiental (APA) Nascentes do Rio Paraguai**;

INTERESSADO: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, Av. Rio Branco nº. 65 – 18º andar, 20090-004, Rio de Janeiro - RJ.

ANÁLISE:

1- Esta análise técnica se refere a possível interferência em áreas ambientalmente protegidas e eventuais condicionantes para futuro licenciamento ambiental dos blocos para concessão das atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural incluídos na **12ª Rodada de Licitações - Bacia dos Parecis**, contida na solicitação do quarto parágrafo do Ofício nº. 084/SSM/2013, Processo SEMA-MT nº. 116793/2013 de 12/03/2013.

2- Após a interpolação dos limites dos blocos exploratórios - Bacia dos Parecis 12ª rodada de licitações, fornecidos pela ANP, verificou-se que alguns dos blocos apresentam **sobreposição parcial ao Entorno Legal de Territórios Indígenas**,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SUPERINTENDÊNCIA DE BIODIVERSIDADE – SUB
COORDENADORIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – CUCO

conforme estabelecido na Resolução CONSEMA – nº 26, de 24 de julho de 2007 e visualizado no anexo três deste parecer.

3- Os Blocos que incidem diretamente sobre o Entorno Legal dos territórios Indígenas são: PRC-T-134 e PRC-T-135 sobrepondo ao Entorno da **TI Estação Paresi**; PRC-T-118 sobrepondo ao Entorno da **TI Ponte de Pedra**; PRC-T-101 sobrepondo ao Entorno das **TIs Ponte de Pedra e Manoki**; PRC-T-100 sobrepondo ao Entorno das **TIs Ponte de Pedra, Manoki e Utiariti**; PRC-T-99 sobrepondo ao Entorno das **TIs Manoki e Utiariti**; PRC-T-117 sobrepondo ao Entorno das **TIs Ponte de Pedra e Utiariti**; PRC-T-132 sobrepondo ao Entorno das **TIs Parecis, Rio Formoso e Utiariti**; PRC-T-133 sobrepondo ao Entorno das **TIs Rio Formoso e Utiariti**; e PRC-T-147 sobrepondo ao Entorno da **TI Rio Formoso**.

4- Em relação às Unidades de Conservação Estaduais de Mato Grosso, foi observada a **sobreposição parcial do bloco PRC-T-135** sobre o território da Unidade de Conservação Estadual **Área de Proteção Ambiental (APA) Nascentes do Rio Paraguai**, criada pelo Decreto Estadual nº. 7.596, de 17 de maio de 2006 e visualizado no anexo quatro deste parecer.

5- A **Área de Proteção Ambiental Nascentes do Rio Paraguai** tem como objetivo proteger: I - espécies de animais silvestres; II - remanescentes de Cerrado e Floresta Estacional Semidecidual; III - recursos hídricos, em particular as nascentes do Rio Paraguaizinho e Sete Lagoas, incluídos no perímetro da APA; IV -- paisagens e elementos cênicos formados pela Serra; V – qualidade de vida da população residentes, mediante orientação e disciplina das atividades econômicas locais; VI – fomentar o turismo ecológico e a educação ambiental (Art. 1º do Dec. Est. nº. 7.596, de 17/05/2006).

6- A referida unidade de conservação encontra-se inserida no polígono CP-550 Cabeceiras Paraguai-Septotuba-Jauru, com prioridade **Extremamente Alta**, no mapa



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SUPERINTENDÊNCIA DE BIODIVERSIDADE – SUB
COORDENADORIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – CUCCO

das áreas prioritárias para a conservação dos biomas brasileiros, identificado pelo Ministério do Meio Ambiente em conformidade ao Decreto Federal nº 5.092, de 21 de maio de 2004.

CONDICIONANTES:

8- Em relação ao futuro licenciamento ambiental das atividades de prospecção, exploração e produção de petróleo e gás natural **nos trechos** dos blocos que incidam sobre o **Entorno Legal dos Territórios Indígenas** indicados no parágrafo 3º deste parecer, deverão atender a Resolução CONSEMA – nº 26, de 24 de julho de 2007;

9- Redefinir os limites do **bloco PRC-T-135** antes da 12ª Rodada de Licitações - Bacia dos Parecis, excluindo a área de sobreposição ao território da Unidade de Conservação Estadual **Área de Proteção Ambiental Nascentes do Rio Paraguai**.

CONCLUSÃO:

10- Sendo atendidos os dois **CONDICIONANTES DESTE PARECER**, não existem impedimentos na legislação vigente, em relação as áreas ambientalmente protegidas para futuro licenciamento ambiental dos blocos exploratórios para concessão das atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural incluídos na 12ª Rodada de Licitações - Bacia dos Parecis, Processo SEMA-MT nº. 116793/2013 de 12/03/2013.

É o Parecer.

Cuiabá, Mato Grosso - MT, 22 de abril de 2013.


Alexandre Milare Bastella
Coordenador de Unidades
de Conservação - SEMA/MT


Lillian Ferreira dos Santos
Superintendente de Infra-estrutura
Mineração, Indústria e Serviços